



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Instrução de Serviço CIPOA nº 08/2022

Aos **Diretores Técnicos dos Escritórios de Defesa Agropecuária.**

Cc: Assistentes Agropecuários dos Escritórios de Defesa Agropecuária, Estabelecimentos SISP e seus Responsáveis técnicos.

Assunto: Implantação de procedimentos para retirada de Material Especificado de Risco para Encefalopatias (MER) em estabelecimentos SISP de abate de ruminantes e unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis - graxarias.

Considerando:

- A Lei estadual 17.373 / 2021 que dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal do Estado de São Paulo;
- A IN MAPA 18/2002 que estabelece as normas técnicas do sistema de vigilância epidemiológica para detecção das encefalopatias espongiformes transmissíveis em ruminantes;
- A IN MAPA 18 / 2003 que proíbe o abate de bovino e bubalino importados de país onde houve ocorrência de caso autóctone da EEB ou de país considerado de risco para esta doença;
- A IN MAPA 08 / 2004 que proíbe o uso de proteínas e gorduras de origem animal na alimentação de ruminantes;
- A IN MAPA 34 / 2008 que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Higiênico Sanitária e Tecnológica do Processamento de Resíduos de Animais;
- A Resolução SAA 41 / 2010 que considera a encefalopatia espongiforme bovina (EEB) doença de peculiar interesse do estado;
- A IN MAPA 44 / 2013 que institui o Programa Nacional de Vigilância e Prevenção da EEB e seus subprogramas, dentre estes o subprograma de controle em estabelecimentos de abate de ruminantes;
- A Portaria SAA 22 / 2016 que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de matéria-prima, produtos e subprodutos de origem animal, com registro junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- O Decreto 9013, de 29 de março de 2017, artigo 124 do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA) que obriga a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate;
- O Ofício Circular CGI/DIPOA/MAPA 29 / 2020 que estabelece diretrizes sobre classificação e remoção de Materiais Especificados de Risco (MER) em bovinos, bubalinos, ovinos e caprinos.
- A Portaria SDA MAPA 447 / 2021 que aprova os procedimentos para apreensão cautelar de produtos comestíveis e não comestíveis de bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos submetidos ao abate de emergência;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- A Portaria 9, de 21 de fevereiro de 2022, que aprova o Regulamento Técnico do Programa de Autocontrole implantado nos estabelecimentos registrados no SISP;
- A Instrução de Serviço CIPOA 04/2022, que define os procedimentos para verificação oficial dos programas de autocontrole na rotina de fiscalização dos estabelecimentos SISP;
- A necessidade de implantação das atividades de vigilância e de mitigação de risco nos estabelecimentos de abate sob registro no Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo;
- As obrigações das empresas sob a chancela do Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo em atender a legislação existente;

O Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal determina que:

1. Todos os estabelecimentos de abate de ruminantes e que processam resíduos de origem animal sob a égide do SISP têm a obrigatoriedade em estabelecer dentro dos seus Programas de Autocontrole um programa de remoção, segregação e destruição de Materiais Especificados de Risco (MER) para Encefalopatia Espongiforme Bovina;
2. Onde a legislação estadual for omissa, deve-se respeitar as legislações federais relativas ao tema;
3. A Defesa Regional deverá exigir dos estabelecimentos de abate de ruminantes e de seus respectivos responsáveis técnicos que cumpram o determinado pelas legislações supracitadas;
4. A Defesa Regional deverá verificar o cumprimento de forma satisfatória da remoção, segregação e destruição dos MER nos estabelecimentos sob sua responsabilidade de fiscalização e inspeção;
5. Os relatórios gerados pelo estabelecimento, assim como a efetividade dos procedimentos, deverão ser auditados nas fiscalizações realizadas e aplicadas penalidades quando detectadas não conformidades dos referidos procedimentos;
6. Os procedimentos de remoção, segregação e destruição dos MER, a serem realizados pelos estabelecimentos de abate, estão definidos no anexo I desta Instrução de Serviço;
7. É proibida a entrada de MER nos estabelecimentos processadores de resíduos de origem animal;
8. É proibida a entrada nos estabelecimentos processadores de resíduos de origem animal de resíduos de estabelecimentos não registrados na esfera municipal (VISA ou SIM), estadual e federal;
9. É proibido o uso de MER para a alimentação humana;
10. Os responsáveis técnicos dos estabelecimentos de abate de ruminantes devem adotar as medidas de apreensão cautelar de produtos comestíveis e condenação de produtos não comestíveis de bovinos, bubalinos, caprinos e ovinos submetidos ao abate de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

emergência, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Portaria SDA MAPA nº 447 de 12/11/2021;

11. Quanto à vigilância ativa das encefalopatias espongiformes transmissíveis, os responsáveis técnicos médicos veterinários dos estabelecimentos devem realizar o *ante mortem* e o *post mortem* rotineiramente, e realizar a coleta de tronco encefálico das categorias de ruminantes identificadas na tabela abaixo:

Tabela 01 – Categorias de ruminantes recepcionados nos **estabelecimentos de abate** que deverão ser submetidos à coleta de amostras para o diagnóstico das EETS

Animais sujeitos à vigilância de EET em abatedouros	Condições
Bovinos ou bubalinos com idade igual ou maior que 30 meses ¹ ; Caprinos / ovinos com idade igual ou superior a um ano e meio.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Com sinais clínicos neurológicos ou comportamentais compatíveis com EEB; 2. Em decúbito que não se locomovam sem ajuda, sem causa conhecida; 3. Encontrados mortos no desembarque ou nas instalações do matadouro, sem causa conhecida; 4. Casos que levem ao abate de emergência ou à condenação ante mortem, sem causa conhecida.

Obs.1: a estimativa da idade do animal deve ser realizada de forma mais acurada possível, com base na cronologia dentária conforme referencial técnico disponível.

Obs.2: o Serviço de Inspeção Oficial deverá manter registros fotográficos e filmagens da arcada dentária, assim como da identificação e da condição corporal do animal, incluindo o registro de elementos como marcas a fogo (com destaque para marcas do produtor e o registro de vacinação contra a brucelose), brincos, pelagem, chifres, entre outros, que possam permitir uma adequada rastreabilidade e caracterização individual e clínica do animal.

O responsável do Serviço de Inspeção Estadual deverá ser notificado desta ocorrência. A coleta, preparo e despacho da amostra deverá ser realizada pelo Médico Veterinário Responsável Técnico (RT) do Estabelecimento Frigorífico e será de responsabilidade do estabelecimento frigorífico. O material deverá ser enviado pela empresa diretamente para o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA situado à Rua Manoel de Medeiros, s/nº DOIS IRMÃOS RECIFE/PE – CEP: 52171-030.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

12. Os procedimentos de vigilância ativa no abate de emergência, assim como de acondicionamento, envio da amostra e relatórios estão definidos no anexo II desta Instrução de Serviço.
13. Esta Instrução de Serviço revoga a Instrução de Serviço 05/2018.

Campinas, 18 de maio de 2022.

Méd. Vet. Bruno Bergamo Ruffolo
Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Diretor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA A REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTRUIÇÃO DOS MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO PARA A ENCEFALOPATIA ESPONGIFORME BOVINA – EEB

Diretrizes para a remoção, segregação e destruição dos materiais especificados de risco – MER para a Encefalopatia Espongiforme Bovina (EEB) para os estabelecimentos de abate sob inspeção estadual e municipal (SIE e SIM):

Todos os estabelecimentos paulistas que manipulam produtos de origem animal de ruminantes sob controle veterinário permanente ou periódico dos serviços oficiais de inspeção estadual (SISP) deverão realizar os procedimentos constantes neste documento.

1) Definição de MER:

São os órgãos/tecidos onde o príon fica localizado em grandes concentrações antes do animal apresentar os sintomas, devido ao tropismo por tais estruturas.

De acordo com o Ofício-Circular nº 29/2020 /CGI/DIPOA/SDA/MAPA, são considerados materiais especificados de risco – MER as seguintes estruturas:

Bovinos e Bubalinos

- a) Em animais de qualquer idade: Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e íleo distal (70 cm)
- b) Em animais igual ou superior a 30 meses: Encéfalo, olhos e medula espinhal.

Caprinos e Ovinos

- a) Em animais de qualquer idade: Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e íleo;
- b) Em animais igual ou superior a 12 meses: Encéfalo, olhos e medula espinhal.

2) OBJETIVOS

Impedir que os MER sejam introduzidos na cadeia alimentar humana (segurança alimentar) e na cadeia alimentar de todos os animais e assim, evitar uma eventual disseminação da EEB no território nacional e garantir segurança alimentar humana.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Os MER representam materiais potencialmente de risco para a EEB devido ao tropismo do príon (proteína priônica infectante), seu agente etiológico, principalmente pelo sistema nervoso central e demais estruturas definidas como MER. O principal objetivo da remoção dos MER é salvaguardar a saúde humana, evitando exposição do homem ao príon, visto que antes do animal apresentar sintomas, caso esteja infectado, o príon fica localizado nestas estruturas em alta concentração, não estando presente nas carcaças.

Outro objetivo é a redução da capacidade infectante das farinhas produzidas com resíduos de ruminantes, visto que a remoção dos MER possibilita a redução da capacidade infectante em até 1000 vezes e permite uma melhor eficácia da “esterilização” das farinhas produzidas com resíduos de ruminantes.

O presente documento descreve procedimentos sanitários operacionais (PSO) que devem ser implantados no abate de ruminantes e nos estabelecimentos que recebem quartos de ruminantes (desossa e/ou industrialização) e possuem a finalidade de, além da remoção/segregação/destruição de MER, permitir a mitigação da contaminação cruzada entre estes materiais de riscos, com o restante da carcaça, partes destas e miúdos.

É proibido que os MER façam parte das matérias-primas obtidas do abate dos ruminantes destinados à produção de farinhas e sebo. Logo, não podem entrar nas unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis - graxarias (Art. 46 IN 34/2008 e parágrafo 3º do Art. 124 do RIISPOA).

É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma (parágrafo 3º do Art. 124 do RIISPOA).

3) PROCEDIMENTOS:

É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco (MER) para EET de todos os ruminantes destinados ao abate (Art. 124 do RIISPOA).

O controle de qualidade do estabelecimento de abate deverá descrever os procedimentos operacionais específicos para cada unidade.

A empresa deve incluir nos Programas de Autocontrole a descrição dos Procedimentos Operacionais para a remoção, segregação e destruição dos MER, de modo que sejam envolvidas todas as etapas de produção, conforme descrito nos procedimentos abaixo. Também o pessoal envolvido neste procedimento deverá ser treinado e avaliado para a adoção correta dos procedimentos. Manter registros dos treinamentos realizados.

Na descrição dos programas, a empresa deve estabelecer medidas preventivas e corretivas para possíveis desvios que possam ocorrer.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

A descrição e execução dos procedimentos operacionais é de inteira responsabilidade do estabelecimento de abate, com envolvimento da alta diretoria, e do respectivo Responsável Técnico, o qual deverá gerar registros diários auditáveis.

Todos os procedimentos e monitoramentos devem ser registrados de maneira auditável.

Manter registros de treinamentos de funcionários, atualizados e na frequência adequada, conforme admissão de novos colaboradores e reciclagens.

O procedimento de destruição dos MER deverá ter autorização do órgão ambiental competente.

O MER não pode ser removido antes da realização da inspeção *post mortem* dos animais e de suas partes.

3.1) Procedimentos gerais:

- 1) Durante o abate de ruminantes, remover e segregar os MER, de forma a evitar a contaminação cruzada das partes comestíveis. Utilizar equipamentos e utensílios de uso exclusivo e dedicado para a remoção dos MERs, tais como facas, sacos, caixas, esterilizadores de faca. Os utensílios devem ter cor diferente do material utilizado em material comestível;
- 2) Utilizar pessoal treinado e habilitado para realizar a remoção e segregação dos MER, paramentado de forma a se diferenciar daqueles que manipulam carcaças e outros produtos comestíveis;
- 3) Pesquisar e registrar a quantidade total ou por órgão/tecido produzida de MER por abate e correlacionar o volume destes com o número de animais abatidos. Manter registros auditáveis;
- 4) Destruição direta dos MER por INCINERAÇÃO: cozimento do material em DIGESTOR e/ou utilização do resíduo como material combustível em FORNALHA ou destruído em INCINERADOR.
- 5) A destruição dos MER deverá ser por INCINERAÇÃO, **NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO DE ABATE** e os equipamentos a serem utilizados ficarão sob a égide de aprovação do órgão ambiental competente; NÃO é autorizado o transporte de MER para a destruição fora do estabelecimento do respectivo abate;
- 6) Os estabelecimentos que não abatem ruminantes, mas que recebem quartos para a desossa e/ou industrialização deverão realizar a **REINSPEÇÃO DE MATÉRIA PRIMA RECEBIDA**, a fim de verificação dos procedimentos sanitários operacionais na origem fornecedora;





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

3.2) Procedimentos específicos:

3.2.1) INSENSIBILIZAÇÃO – início da exposição de tecido do sistema nervoso central no ambiente e risco de contaminação das carcaças

Os animais devem ser conduzidos ao Box de Atordoamento de modo adequado evitando-se que sofram maus-tratos e sejam insensibilizados previamente à sangria, conforme procedimentos estabelecidos em regulamentos técnicos do MAPA.

O método humanitário de abate mais adequado é a Insensibilização mecânica penetrativa sem injeção de ar (finalidade de prevenir que o tecido cerebral atinja o sistema circulatório e contamine a carcaça e evitar a dispersão de tecido cerebral no ambiente), promovendo um consequente estado de inconsciência e insensibilidade do animal, evitando o seu sofrimento no momento da sangria.

Os eventuais resíduos do encéfalo dispersados durante a insensibilização devem ser removidos do ambiente (box de atordoamento e praia de vômito) e da cabeça (perfuração deixada pelo dardo na região frontal) e acondicionados em recipientes específicos devidamente identificados, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

O ponto da separação da cabeça da carcaça para lavagem deve ser provido de um recipiente devidamente identificado conforme descrito no plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER, para que o funcionário de tal linha possa fazer o recolhimento de partes do tecido cerebral que, porventura, sobraram das operações anteriores. Esses resíduos devem ser tratados como MER e também juntados recipiente contendo encéfalo.

3.2.2) ABLAÇÃO DA CABEÇA

No ponto da separação da cabeça da carcaça, a secção da medula deverá ser realizada com faca específica, de cor diferenciada e sua esterilização em esterilizador exclusivo. A faca para a ablação MUSCULAR E DE LIGAMENTOS da cabeça/carcaça deverá ser branca e com esterilizador específico. Ou seja, a faca MER somente secciona a medula.

3.2.3) REMOÇÃO DAS TONSILAS PALATINAS E LINGUAIS

As cabeças, após separadas das carcaças e lavadas, são penduradas na nória de cabeça ou colocadas na mesa de evisceração/inspeção e serem preparadas e submetidas à inspeção post mortem.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

A fase preparatória para a linha de inspeção B (cabeça e língua) é fundamental para o sucesso da retirada completa das Tonsilas Palatinas, pois estas podem eventualmente, permanecer na cabeça e não na língua, e daí serem direcionadas à unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis (graxaria) juntamente com o resíduo do abate.

A retirada das tonsilas palatinas e linguais deve ser realizada após a inspeção da linha B, por funcionário treinado e habilitado para essa função.

As tonsilas, palatinas e linguais, deverão ser colocadas em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MERs.

As tonsilas têm um peso médio de 200 g.

3.2.4) REMOÇÃO DOS OLHOS

A fase preparatória para a remoção dos olhos é a perfeita esfolagem de cabeça, proporcionando a chamada “máscara”; ou seja, uma esfolagem de cabeça onde até os cílios dos olhos permanecem na pele e desta maneira, uma perfeita exposição do globo ocular.

Os olhos podem ser removidos integralmente ainda na sala de matança, ou na sala de cabeça/miúdos.

Os olhos devem ser depositados em recipiente específico e identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Os olhos têm um peso médio de 150 g.

3.2.5) REMOÇÃO DO ENCÉFALO

O abertura da cabeça para a retirada do Encéfalo deve ser realizado como última operação da Seção de Cabeça, utilizando-se um equipamento denominado “Abridor de Cabeça”.

O funcionário deverá atentar para a completa retirada do Encéfalo, principalmente na área da “admirável rede carotídea”, próxima ao occipital, onde há uma certa resistência devido à densidade das 3 meninges que envolvem o SNC.

O encéfalo deve ser depositado em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

O encéfalo (“cérebro ou miolo”) tem um peso médio de 300 g.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

3.2.6) REMOÇÃO DA MEDULA ESPINHAL APÓS A DIVISÃO (SERRAGEM) DA CARÇAÇA EM DUAS MEIAS-CARÇAÇAS

Após eviscerada, a carcaça segue até a Plataforma da Serra de Carcaça, ponto onde se inicia a operação de serragem na posição ventral, no sentido caudo/cranial, seguindo a linha média, também denominada de Linha Alba ou Sagital-Mediana, dividindo a carcaça em duas meias-carcaças ou bandas o que possibilita a retirada da Medula Espinhal.

A medula espinhal localiza-se no interior do canal medular, vindo desde o orifício magno até o sacro, finalizando com a chamada “cauda equina”.

A serragem da carcaça é a fase preparatória da retirada da medula. Uma serragem sinuosa causa dificuldade na retirada da medula, pois, o canal medular permanece fechado em alguns pontos.

A retirada da medula espinhal pode ser feita, manualmente, usando instrumento com formato de espátula, confeccionado especialmente para tal operação ou pode ser feita com extrator pneumático.

O extrator pneumático deve sugar a medula espinhal para um recipiente onde tais materiais ficam retidos até serem retirados e acondicionados em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Os fragmentos de medula espinhal, misturados com o pó da serragem da coluna vertebral que caem na área adjacente à Plataforma da Serra de Carcaça, devem ser colhidos e acondicionados em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Antes da lavagem de carcaça, deve ser verificado se houve uma perfeita remoção da medula espinhal por funcionário habilitado, treinado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

A medula espinhal mede entre 165 a 170 cm e tem um peso médio de 230 g.

3.2.7) REMOÇÃO DA PORÇÃO DISTAL DO ÍLEO

A remoção da Porção Distal do Íleo deve ocorrer na Área Suja da Triparia por funcionário treinado e habilitado, pelo seccionamento do Terço Distal do Íleo, utilizando-se um gabarito de 70 cm.

O Terço Distal do Íleo, após retirado, deve ser acondicionado em recipiente específico devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

A Porção Distal do Íleo, onde se localizam as PLACAS DE PEYER, corresponde aos 70 cm finais do ÍLEO e tem um peso médio de 150 g.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**MATERIAIS ESPECIFICADOS DE RISCO (MER) DE BOVINOS E BUBALINOS –
PESO MÉDIO**

ÓRGÃOS/PARTES		PESO (em gramas)
01	ENCÉFALO	300
02	MEDULA ESPINHAL	230
03	OLHOS	150
04	PORÇÃO DISTAL DO ÍLEO – 70 cm.	150
05	AMÍGDALAS (TONSILAS PALATINA E LINGUAL)	200
PESO TOTAL		1030

3.2.8) OVINOS E CAPRINOS:

No caso de abate de ovinos e caprinos, deve ser adotado procedimento similar ao de bovinos e búfalos, nos procedimentos pertinentes, pois, considera-se como materiais especificados de risco – MER, os seguintes órgão e partes dos animais abatidos:

ÓRGÃOS/PARTES - MER		
01	Animais de qualquer idade	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e íleo.
02	Animais igual ou maior que 12 meses	Encéfalo, olhos e medula espinhal

3.2.9) RECEPÇÃO DE MATÉRIA PRIMA – QUARTOS DE RUMINANTES

Os estabelecimentos que não abatem ruminantes, porém recebem quartos destes, devem fazer a REINSPEÇÃO EM 100% DA MATÉRIA PRIMA RECEBIDA, com ponto de intensidade luminosa mínima de 500 LUX, esterilizador e lavatório, verificando, além das possíveis outras não conformidades, a ausência de MER na matéria prima recebida. A competência de retirada do MER é do estabelecimento de abate, porém, a empresa recebedora desta matéria prima deverá implantar em seus Manuais de Autocontrole, a VERIFICAÇÃO da ausência deste contaminante, com medidas corretivas e preventivas devidamente implantadas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

4) CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

É necessário que os MER que ficarem retidos nos ralos sifonados sejam recolhidos e colocados em recipiente específico e devidamente identificado, conforme o plano de Remoção, Segregação e Destruição dos MER.

Os responsáveis técnicos médico veterinários dos estabelecimentos de abate de ruminantes de pequeno e médio porte, devem estabelecer forma adequada de trabalho, superando as possíveis condições singelas das instalações e equipamentos, de modo a assegurar a efetiva remoção, segregação e destruição dos materiais especificados de risco – MER, sem contaminação cruzada da carcaça e outros produtos comestíveis.

O responsável técnico médico veterinário é sem dúvida o principal protagonista para que o Plano de remoção, segregação e destruição de MER seja implantado com eficácia. Estabelecer protocolos de procedimentos, treinamentos, habilitação dos funcionários que estarão realizando os procedimentos de remoção, segregação e destruição, e a determinação de pontos críticos de controle e medidas corretivas são funções muito importantes e essenciais realizadas pelo RT da empresa, além de auditorias contínuas do sistema a serem realizadas pelo inspetor oficial.

A empresa deverá padronizar o **modo de identificação** dos funcionários, locais e recipientes envolvidos no Plano de remoção, segregação e destruição de MER e inclui-lo nos PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE do estabelecimento.

Referência Bibliográfica:

- Artigo 124 do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA) - Decreto 9013, de 29 de março de 2017 - que obriga a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate;
- Memo Circular CGI/DIPOA 001/2007
- Circular 066/2015/CGI/DIPOA/SDA, de 13.10.2015
- IN MAPA 44 / 2013 – que institui o Programa Nacional de Vigilância e Prevenção da EEB e seus subprogramas, dentre estes o subprograma de controle em estabelecimentos de abate de ruminantes;
- IN MAPA 18/2002 – que estabelece as normas técnicas do sistema de vigilância epidemiológica para detecção das encefalopatias espongiformes transmissíveis em ruminantes
- EET
- IN MAPA 08 / 2004 – que proíbe o uso de proteínas e gorduras de origem animal na alimentação de ruminantes;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- IN MAPA 34 / 2008 que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Higiénico Sanitária e Tecnológica do Processamento de Resíduos de Animais;
- Lei nº 17.373 / 2021 que Dispõe sobre a inspeção e a fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal do Estado de São Paulo
- Portaria SAA 22 / 2016 que aprova o regulamento técnico de boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de matéria-prima, produtos e subprodutos de origem animal, com registro junto ao Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
- Resolução SAA 41 / 2010 que considera a encefalopatia espongiforme bovina (EEB) doença de peculiar interesse do estado;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ANEXO II

PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DAS ENCEFALOPATIAS ESPONGIFORMES TRANSMISSÍVEIS – EET NOS ESTABELECEMENTOS DE ABATE SOB INSPEÇÃO ESTADUAL

Os estabelecimentos de abate de ruminantes deverão observar os seguintes procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e envio de amostras de Tronco Encefálico (TE) para diagnóstico das EETs:

1. Determinação dos animais a serem coletados

A INSPEÇÃO “ANTE MORTEM” é um importante procedimento para a vigilância da EEB. Deve ser realizada por Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Estadual ou pelo Médico Veterinário Responsável Técnico pelo estabelecimento de abate, **não devendo esta responsabilidade ser delegada a nenhuma outra categoria de profissional.**

Os ruminantes recepcionados nos estabelecimentos de abate e que se enquadrem nas categorias abaixo deverão ser submetidos à coleta de amostras para diagnóstico das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET):

Os estabelecimentos de abate de ruminantes deverão observar os pontos descritos a seguir para a coleta, acondicionamento e envio de amostras de TE para o diagnóstico de EET.

2. Categoria de animais alvo de vigilância nos estabelecimentos de abate:

A) Com apresentação de sinais de doença neurológica, isolada ou concomitantemente com outras manifestações clínicas.	- Bovinos ou bubalinos com idade igual ou maior que 2 (dois) anos; - Caprinos/ovinos com idade igual ou superior a 1 (um) ano.
B) Que se enquadre em uma das seguintes situações: b.1) com doença crônica, caquetizante ou depauperante; ou b.2) que não se locomove sem ajuda; ou b.3) encontrado morto no desembarque ou nas instalações do matadouro.	- Bovinos ou bubalinos com idade igual ou maior que 3 (três) anos; - Caprinos ou ovinos com idade igual ou superior a 1,5 (um e meio) anos.
C) Outras situações que levem ao abate de emergência ou à condenação na inspeção <i>ante mortem</i> .	





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

3. Estimativa da idade do animal

A estimativa da idade do animal deve ser a mais exata possível, em pontos de corte específicos¹ e não em idade genérica². A idade é fundamental para a conversão de pontos de vigilância junto à Organização Mundial de Saúde Animal - OIE e também para a condução de investigação epidemiológica em eventual resultado positivo.

¹ exemplo de ponto de corte anual: 2 anos, 3 anos e meio, etc.

² exemplo de idade genérica (**que não devem ser usados**): “mais de 3 anos”; “entre 2 e 3 anos”, etc.

O método utilizado para estimar a idade deve ser informado, como exemplo:

- a) cronologia dentária;
- b) marca a fogo de vacinação contra brucelose;
- c) cadastro na Base Nacional de Dados (BND) do Sisbov.

Nos casos ‘a’ e ‘b’, é ideal realizar o registro fotográfico e anexar as fotos à cópia do formulário de coleta da amostra que ficará arquivado no matadouro. No caso ‘c’ deve-se utilizar o código de identificação individual do Sisbov como o número de identificação do animal no formulário de coleta de amostra.

4. Coleta do TE

Uma amostra adequada do TE é imprescindível para a correta realização dos testes (triagem ou confirmatório, caso necessário) e interpretação dos resultados, pois a distribuição da proteína priônica alterada pode estar restrita a certos pontos, reduzindo à medida que se distancia do óbex. Por isso é fundamental haver material suficiente para os testes e, assim, a coleta da amostra deve ser criteriosa.

A coleta do TE (figura A) poderá ser realizada mediante a abertura da calota craniana (vide o manual “*Procedimentos para o diagnóstico das doenças do sistema nervoso central de bovinos*” – Mapa, 2004) ou pela utilização de colher modificada para tal (vide item 3.1).





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

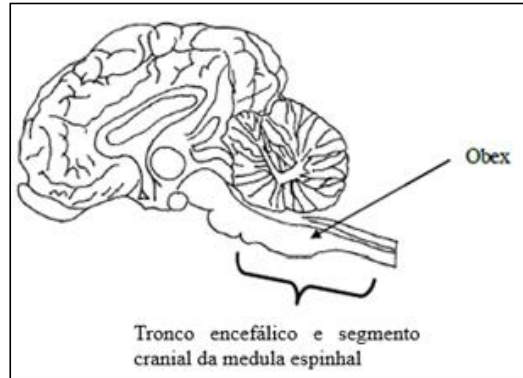
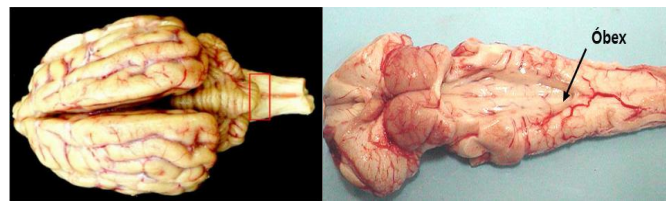


Figura A: Localização anatômica do tronco encefálico (adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14).



Fotos 1 e 2 - Fonte: Prof. Dr. Eurípedes Batista. Laboratório de Patologia Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Memo 267/2015 DSA).

➤ **Procedimentos de coleta utilizando a colher modificada**

4.1) O instrumento ideal para remover o tronco encefálico, sem danificá-lo, é uma colher modificada que possui as bordas cortantes (foto 1).



Foto 1: Colher modificada com bordas cortantes para coleta do tronco encefálico (Foto: CRHE/DSA/SDA/Mapa).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- 4.2) Paramentar-se utilizando equipamentos de proteção individual;
- 4.3) Fotografar o animal e as arcadas dentárias. As fotos da arcada dentária deverão demonstrar com NITIDEZ A MESA DENTÁRIA E A VISTA FRONTAL, conforme ilustrações abaixo. As fotos do animal devem dar evidências de idade, como por exemplo, chifre, fossa temporal, pelos brancos, cascos, além de imagens do animal inteiro. O registro fotográfico é fundamental para a complementação da estimativa da idade do animal (Fotos 2, 3, 4 e 5);



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5

- 4.4) Remover a cabeça do animal na altura da articulação atlanto-occipital. Durante a remoção, a cabeça deve permanecer estendida o suficiente para manter o tronco encefálico na posição mais posterior durante o processo de remoção;
- 4.5) Identificar o forame magno e os côndilos occipitais (Foto 6);





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

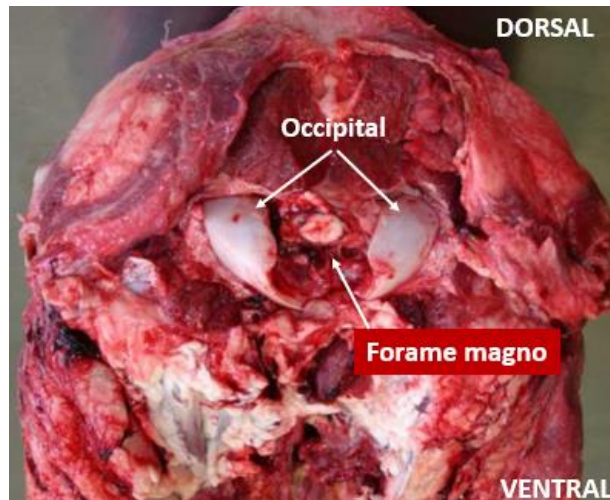


Foto 6 - Fonte: adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14.

4.6) A cabeça deve ficar apoiada numa superfície plana e estável. Se necessário, retirar excesso de músculo ou gordura que estiver próximo dos côndilos occipitais, para permitir fácil acesso ao forame magno.

Com o dedo indicador, desbridar a dura-máter e quaisquer outros tecidos (como nervos cranianos) que estejam conectados ao TE (foto 7). O rebatimento da dura-máter permite uma melhor visualização e o desbridamento de tecidos é fundamental para a posterior retirada do TE íntegro.

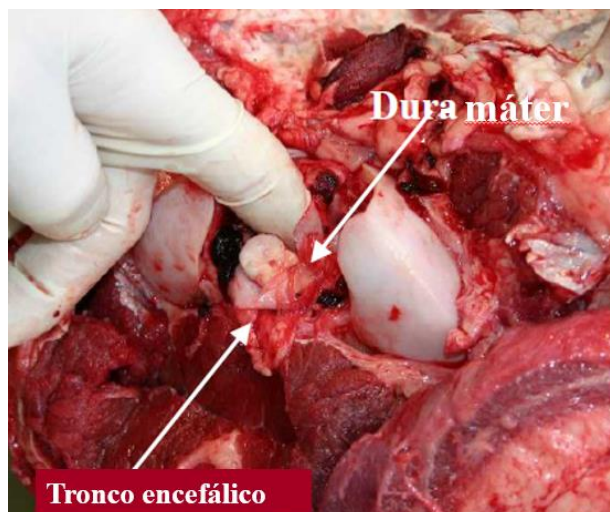


Foto 7 - Fonte: adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

4.7) Insira a colher modificada entre a dura-máter e a superfície dorsal do TE, até que a junção entre o cabo e a lâmina da colher esteja nivelada aos côndilos occipitais (foto 8a). Se necessário, pode-se tracionar suavemente o TE com uma pinça (foto 8b). Observe que a colher é introduzida em posição invertida, o que é fundamental para os passos seguintes.

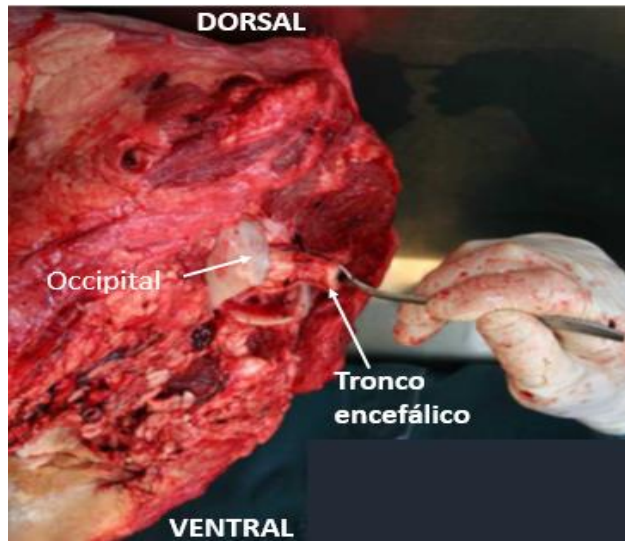


Foto 8a - Adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14.

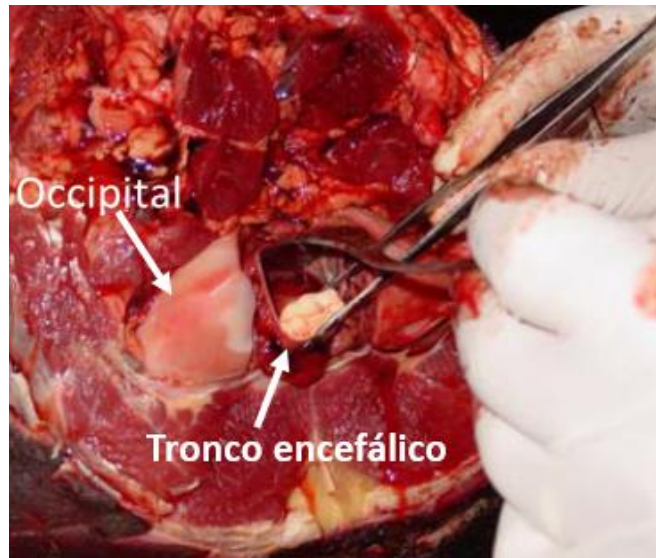


Foto 8b - USA Nebraska BSE brain stem.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

4.8) Uma vez que a lâmina da colher esteja totalmente inserida, empurre-a firmemente no sentido ventral contra a crista esfenoidal occipital e gire-a da esquerda para a direita, para romper os tecidos aderidos ao redor do TE (foto 9a) e assim separá-lo do cerebelo.

Após tocar o assoalho (crista esfenoidal occipital), puxar a colher caudalmente ao longo da superfície ventral e assim remover o TE (foto 9b).

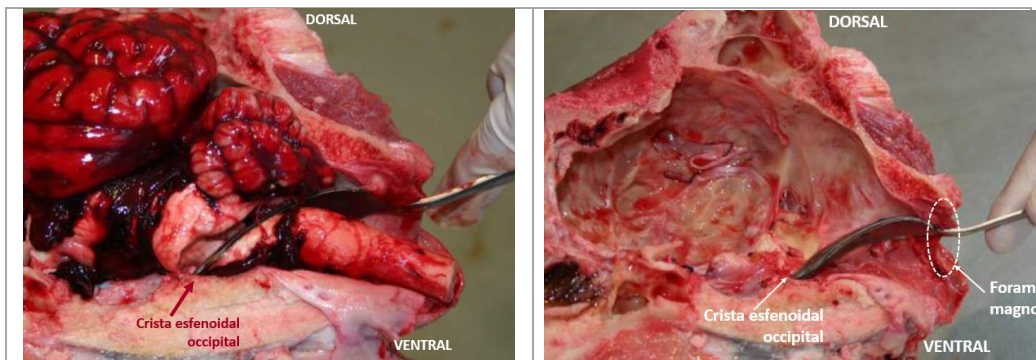


Foto 9a

Fonte: adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14.



Foto 9b - Fonte: adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14.

ATENÇÃO: Técnica incorreta de introdução da colher (foto 10)

A inserção incorreta da colher fará com que a ponta da mesma alcance o meio do tecido cerebral e a superfície cortante que separaria o tronco encefálico do cerebelo não estará disponível.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

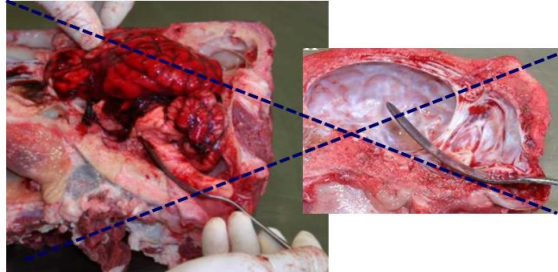


Foto 10 - Fonte: adaptado de TSEFAP – National Guidelines for Field Operations 2013/14.

5. Conservação, acondicionamento e envio do TE

A parte anatômica de interesse é o TE contendo o óbex, uma estrutura em formato de “V” na superfície dorsal do TE (foto 11).

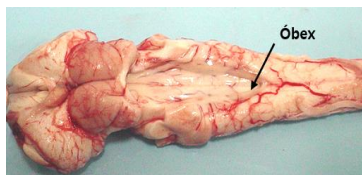


Foto 11 – Fonte: Prof. Dr. Eurípedes Batista. Laboratório de Patologia Veterinária da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

A amostra deverá ser:

- a) **Conservada sob congelamento;**
- b) O acondicionamento correto das amostras é feito em embalagem tríplice (foto 11), ou seja, embalagem primária, embalagem secundária e embalagem terciária:
 - ❖ Embalagem primária: fica em contato direto com a amostra. Ex: saco plástico com fechamento hermético, tipo zíper (envolto por saco polibolha), frasco de boca larga e fechamento hermético;
 - ❖ Embalagem secundária: envolve a embalagem primária e acolhe o conteúdo em caso de vazamento ou derramamento de líquidos, impedindo contato com o meio externo. Ex: saco plástico, frasco hermético;
 - ❖ Embalagem terciária: composta de caixa isotérmica, acompanhada de substância refrigerante em quantidade suficiente para manutenção da temperatura de conservação da amostra, envolta em caixa de papelão.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**



Foto 12 – Exemplo de embalagem tríplice: saco plástico e saco polibolha (1 e 2) (embalagem primária), frasco boca larga com fechamento hermético e resistente (3) (embalagem secundária), caixa isotérmica (4) (não é considerada embalagem, pois permite troca de gases) – importante para conservação da temperatura da amostra e caixa de papelão (5) (embalagem terciária)

5.1 Procedimentos de acondicionamento de amostras:

a) Acondicionar a amostra na embalagem primária: saco plástico com fechamento hermético tipo zíper (foto 13), envolto em plástico polibolha ou frasco de boca larga e fechamento hermético, com tampa rosqueada (foto 14), em polipropileno translúcido, com dimensões mínimas sugeridas de 10cm de altura, 10cm de diâmetro e tampa de 1cm;



Foto 13



Foto 14

b) Preencher e afixar na embalagem primária a etiqueta de identificação da amostra (anexo) com fita adesiva transparente. A fita deve envolver toda a etiqueta, de forma que, se houver extravasamento de conteúdo, a etiqueta não se torne ilegível. O modelo de etiqueta de identificação é divulgado pelo Centro de Inspeção de Produtos de Origem animal (CIPOA-CDA-SP) - anexo II.1;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- c) Congelar a amostra;
- d) Inserir a embalagem primária na embalagem secundária:
- ❖ Se a embalagem primária for o saco plástico envolto por saco polibolha, recomenda-se a utilização de frasco rígido, inquebrável, resistente, não deformável, com fechamento hermético, anti vazamento, com dimensões mínimas de 10 a 11 cm de diâmetro, como embalagem secundária;
 - ❖ Quando utilizado o frasco de boca larga como embalagem primária, o mesmo deverá ser envolto por um saco plástico de fechamento hermético, sendo este a embalagem secundária;
 - ❖ Recomenda-se inserir a etiqueta de identificação da amostra também na embalagem secundária (etiqueta idêntica à da embalagem primária) em atendimento às normas de transporte de substância biológica;
- e) Inserir as amostras em caixa isotérmica previamente preenchida com material refrigerante;
- f) Preencher atentamente o Formulário de Coleta e Envio de Tronco Encefálico para Diagnóstico de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis – EET conforme modelo (anexo II.2). Anexar as fotografias do animal e das arcadas dentárias;
- g) Afixar, na caixa isotérmica, um envelope com o Memorando ao LANAGRO-PE (anexo) e o Formulário de Coleta do Tronco Encefálico;
- h) Inserir a caixa isotérmica na caixa de papelão (embalagem terciária);
- i) Preparar a caixa de papelão para envio ao laboratório, fazendo constar de forma correta e completa o nome, o endereço, o CEP e o telefone (com código de área) do remetente e do destinatário, assim como um número de telefone em caso de emergência (modelo no anexo II.4). O nome do destinatário deverá ser afixado na tampa da caixa e o do remetente na lateral;
- j) Afixar, na parte externa da caixa abaixo da identificação do destinatário, as seguintes etiquetas:
- Determinação de devolução imediata após 3ª tentativa de entrega:

“DEVOLUÇÃO IMEDIATA APÓS A 3ª TENTATIVA DE

- Etiqueta de manuseio (localizado em pelo menos dois lados opostos da caixa):





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

- Etiqueta de manutenção de temperatura informando o estado do material biológico transportado (CONGELADO), a variação de sua temperatura (em Graus Celsius) e o prazo máximo para entrega:

“CONSERVAR CONGELADO. NÃO EXPOR A TEMPERATURAS SUPERIORES A 2 A 8°C E NEM EM AMBIENTES ÚMIDOS. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: URGENTE”.

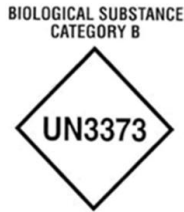
- Etiqueta de informação:

“SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA EMBALADA EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO DE EMBALAGEM PI 650 – IATA ”

- Etiqueta de risco:



- Etiqueta de categoria:



Observações importantes:

- Atentar para os modelos de documentos de envio de amostras (Anexos II.1 a II.4).
- Para manter a conservação e o melhor processamento da amostra, deve-se buscar o menor tempo possível de transporte ao laboratório. A amostra deverá ser enviada **congelada**.
- A data de envio da amostra deve ser estrategicamente definida, considerando fatores como distâncias, feriados, finais de semana, entre outros. Até que seja enviada, a amostra deve permanecer sob congelamento em local apropriado, cuidando-se para que esse período seja o menor possível. Deve-se evitar mecanismos que impliquem estocagem intermediária entre o ponto de coleta e o laboratório.
- Prazo máximo de envio da amostra: 45 dias (período máximo de chegada ao laboratório. Se chegar ao laboratório no 46º dia, a amostra será automaticamente descartada).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

RELATÓRIOS DE COLETAS DE AMOSTRAS:

Os estabelecimentos de abate de bovinos SISP deverão enviar ao Escritório de Defesa Agropecuária por via eletrônica (e-mail) **semanalmente**, cópias dos *Formulários de coleta e envio de tronco encefálico para diagnóstico das EETs* e informações sobre a data da postagem e envio da amostra ao LANAGRO-PE.

Os Escritórios de Defesa Agropecuária, por sua vez, deverão consolidar as informações dos estabelecimentos SISP e enviar ao endereço eletrônico identificado abaixo, **semanalmente**.

cipoa@cda.sp.gov.br
vigilancia.eeb@agricultura.gov.br

TABELA – RELATÓRIO DE COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS DE TE

SISP n°	Número da amostra	Data coleta	Data envio ao LANAGRO-PE

Nome e identificação do Méd. Vet. Responsável

OBS.: Esta tabela deverá ser enviada, **juntamente com a cópia dos Formulários de Coleta escaneados**, SEMANALMENTE (às sextas-feiras) ao e-mail :

cipoa@cda.sp.gov.br
vigilancia.eeb@agricultura.gov.br

Referência Bibliográfica:

- 1) Guia de COLHEITA DE AMOSTRAS PARA VIGILÂNCIA DAS ENCEFALOPATIAS ESPONGIFORMES TRANSMISSÍVEIS (EET) EM ESTABELECIMENTOS DE ABATE - MAPA Versão 1 (26.03.2015)
- 2) Manual de Colheita de amostras de produtos de origem animal – MAPA, versão 06, dezembro de 2021, páginas 82 a 99.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

ANEXO II.1 – IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:

Modelo de etiqueta de identificação da embalagem de acondicionamento da amostra

<p align="center">Vigilância de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET) em estabelecimento de abate</p> <p>Amostra nº ____/____/____/____ (nº controle/nº SISP/SP/ano)</p> <p>Nº da GTA: _____</p>

Observações:

- O número da amostra registrado na etiqueta do recipiente da amostra deve ser o mesmo informado no formulário de envio ao laboratório. Este deve ser um número sequencial do estabelecimento de abate, para o ano em questão, estabelecido nos autocontroles e planilhas específicas.
- O número da Guia de Trânsito Animal (GTA) registrado na etiqueta do recipiente da amostra deve coincidir com o registrado no formulário de envio da amostra.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

ANEXO II.2

**Formulário de Coleta e Envio de Tronco Encefálico para Diagnóstico de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis - EET
EXCLUSIVO PARA VIGILÂNCIA EM MATADOUROS**

AMOSTRA Nº ____/____/____/____ (nº de controle/SISP/UF/ano)

(Uma amostra por frasco e por formulário)

A – Dados do remetente	
Estabelecimento:	SISP:
Município/SP:	Telefone: ()
Endereço:	Fax: ()
Médico Veterinário Remetente:	CRMV-SP nº
E-mail:	

B – Dados da procedência do animal		
Proprietário:	Propriedade:	
Coordenadas (se disponível)	Telefone: ()	
Município/UF:		
Lote: _____	Nº de animais no lote: _____	Nº da GTA: _____
Nº de Identificação do Animal: _____		Nº da carcaça: _____

C – Dados da amostra		
1. Tipo de morte (apenas uma opção)	() Encontrado morto no desembarque ao matadouro, OU () Encontrado morto nas instalações do matadouro; OU () Submetido ao abate de emergência – nesse caso, marcação obrigatória no <u>campo 2</u> .	
2. Motivação para o abate de emergência (pode-se assinalar mais de uma opção):	() Decúbito – animal alerta () Decúbito – animal prostrado () Caquexia ou doença crônica depauperante () Distúrbios nervosos – nesse caso, marcação obrigatória do <u>item 3</u> .	() Sialorréia () Fratura () Hipotermia () Hipertermia () Hemorragia () Fadiga () Outros (especificar): _____
3. Sinais clínicos nervosos (pode-se marcar mais de uma opção):	() Paralisia dos membros posteriores () Paralisia dos membros anteriores () Ataxia/Incoordenação () Movimentos de pedalagem () Convulsões () Tremores	() Espasmos musculares () Nistagmo () Midríase () Opistótono () Outros (especificar): _____

D – Dados do animal	
Espécie	() Bovina, se importado citar o país de origem: _____ () Bubalina () Ovina () Caprina
Sexo: () Macho () Fêmea	Raça: _____
Categoria: () Aptidão leiteira () Corte (confinado/semi-confinado) () Corte (extensivo)	
Idade (cronologia dentária): _____ anos. Não utilizar pontos de corte genéricos da GTA. A idade deve ser específica, em pontos de corte de meio em meio ano, como por exemplo: 3 anos, 3 anos e meio, etc. Se utilizar outro método que não cronologia dentária, informar o método: _____ (por exemplo, marca de vacinação contra brucelose, cadastro no SISBOV, etc.)	
Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável	Data da coleta: ____/____/____

1ª via: Laboratório

2ª via: SSA/SISA/SFISA-SFA e CDA/SP

3ª via: SISP-EDA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ANEXO II.3 – MODELO DE MEMORANDO DE ENVIO DE AMOSTRA AO LFDA-PE

Memorando: XXXX/CDA/SP (numeração da Defesa Regional)

Em, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Sr. Chefe do Laboratório de Controle Oficial,

Estamos encaminhando para teste diagnóstico das Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis, 'amostra(s) oriunda(s) de abate de emergência do Estado de São Paulo, do estabelecimento registrado no SISP nº xxxx, a saber:

- Amostra nº. xxxx/nºSISP/SP/ano (aaaa)
- Amostra nº. xxxx/nºSISP/SP/ano (aaaa)

Acompanha(m) o(s) respectivo(s) Formulário(s) de Coleta e Envio de Material para Diagnóstico de Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis – EET (**01 Formulário por amostra**).

Estou à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Nome do profissional encarregado do estabelecimento SISP
Identificação profissional





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ANEXO II.4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTEÚDO TRANSPORTADO

(fixar na embalagem terciária)

DECLARAÇÃO

.....(MUNICÍPIO), DATA (dia, mês e ano)

Declaramos para os devidos fins, que estamos remetendo as mercadorias abaixo descritas sem fins comerciais à cidade de: Recife, Estado de: Pernambuco.

DESCRIÇÃO DE MERCADORIAS:

PRODUTO BIOLÓGICO PERECÍVEL, Categoria 6.2 – B UN 3373. Amostras de tronco encefálico de bovinos, acondicionadas em frascos plásticos com tampa rosqueável, anti vazamento, certificados no padrão da IATA. Essas amostras estão CONGELADAS e embaladas de acordo com as normas da IATA.

AMOSTRA PERECÍVEL. NÃO EXPOR A TEMPERATURAS SUPERIORES A 2 A 8°C E NEM EM AMBIENTES ÚMIDOS.

Identificação do responsável pelo envio da amostra

xxxxxxx

Estabelecimento SISP e TELEFONE do Responsável pelo envio da amostra

